



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 062/2009 _____

LEI Nº 930

PROJETO DE LEI Nº _____ 067/2009 _____

DATA 26 / 06 / 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2009, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL “TRANSFORMA ÁREAS DE TERRA RURAL EM ÁREAS URBANAS”.

APROVA:

Art. 1º - Fica transformada em área urbana uma área rural situada no prolongamento da Rua Gustavo Hertel, Marechal Floriano, Espírito Santo, medindo 107.320 m² (CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), confrontando-se pela frente com terras pertencentes a Alfeu Rupf, fundos com terreno de Elzira R. Stein, lado direito com terras de propriedade de Cesar Cruz e lado esquerdo com córrego e estrada, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano - ES, no livro nº 2-E, folhas 107 e sob o nº 979 de ordem; cadastrada no INCRA sob o nº 504.033.006.335-1, área total 10,7 há; módulo fiscal 18,0; número de módulos fiscais 0,59; fração mínima de parcelamento 3,0 hectares.

Art. 2º - Fica, ainda, transformada em área urbana a área de terra rural situada próximo a Sede de Marechal Floriano, Espírito Santo, medindo 12.525,49 m² (doze mil, quinhentos e vinte e cinco metros e quarenta e nove metros quadrados) e perímetro de 463,42 metros lineares, confrontando-se ao Norte com a Estrada e Evandro Luis Rupp, ao Sul com Silvino Rossi e Joilson Kieffer, a Leste com a Estrada e a Oeste com Silvino Rossi, de propriedade desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano - ES, Protocolo A-I, Nº 1415, Pág. O 18V - Reg. Sob o nº 224, às fls C-0002, de 05/05/2006.



COPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 062/2009 _____

LEI Nº 930

PROJETO DE LEI Nº _____ 067/2009 _____

DATA 26 / 06 / 2009

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de informar o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação das áreas de terra de que trata a presente Lei, de áreas rurais para áreas urbanas do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.

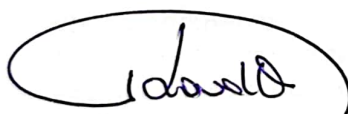
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 24 de junho de 2009.


José Joaquim Stein
Presidente


Paulo Lovatti Junior
Vice Presidente

Gabriela Stöckl Ronchi
Secretária